



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5941, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE QUALIDADE E EQUIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL POR SUA FORMULAÇÃO, E DÁ CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 208 e 227;

CONSIDERANDO a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº13.257, de 8 de março de 2026);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade social da Educação Infantil, com equidade, participação social, gestão democrática e respeito às especificidades territoriais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Aguaí, o processo de elaboração da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, orientado pelos princípios, diretrizes e parâmetros estabelecidos nas Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil -DONQEEI.

Art. 2º. A Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil terá como finalidade:

- I – assegurar o direito das crianças à Educação Infantil com qualidade social, equidade e respeito às múltiplas infâncias;
- II – orientar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações da Educação Infantil no município;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

III - promover a articulação entre gestão democrática, planejamento, financiamento, avaliação e intersetorialidade;

IV – alinhar a política municipal aos referenciais nacionais, às legislações vigentes e às especificidades territoriais, sociais, culturais e étnicas do município.

Art. 3º. O processo de elaboração da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil será conduzido por um Grupo de Trabalho (GT), de caráter consultivo e propositivo.

Art. 4º. O GT será composto por representantes da Educação Municipal e de órgãos de controle social, assegurada a pluralidade e a participação social.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Representantes dos gestores das Unidades de Educação Infantil;

III – Representantes de professores da Educação Infantil;

IV – Representantes dos demais profissionais da Educação Infantil;

V – Representantes das famílias;

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

VII – Representantes da sociedade civil organizada e/ou fóruns de Educação Infantil;

VIII – outros órgãos ou instituições convidadas, conforme a temática em discussão.

Parágrafo único. A coordenação do GT caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Compete ao GT:

I – analisar os diagnósticos, indicadores e evidências produzidos pela rede municipal de Educação Infantil;

II – sistematizar os debates e contribuições oriundos do percurso formativo e dos encontros temáticos;

III – propor princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações para a Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil;

IV – assegurar a coerência entre os referenciais nacionais, os dados locais e as especificidades territoriais;

V – promover a escuta qualificada de crianças, famílias e profissionais das políticas públicas, como prática estruturante do processo;

VI – elaborar o documento-síntese da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil.

Art. 6º. O processo de elaboração da política deverá observar os princípios da gestão democrática e participativa, garantindo:

I – transparência das informações e dos dados utilizados;

II – participação social nos momentos de discussão e validação;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

III – articulação intersetorial;

IV – respeito à diversidade, à inclusão e à equidade;

V – compromisso com a melhoria contínua da política pública;

Art. 7º. A Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil deverá ser estruturada a partir das dimensões das Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil:

I – gestão democrática;

II – identidade e formação profissional;

III – proposta pedagógica;

IV – avaliação da Educação Infantil;

V – infraestrutura, edificações e materiais.

Art. 8º. Concluído o processo de elaboração, o documento da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil será submetido à apreciação dos órgãos colegiados competentes e, posteriormente, encaminhado para os trâmites legais cabíveis.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 20 de Agosto de 2026, 137º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Dezessete Dias do Mês de Agosto de Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO